

Lei nº 1.103/99

Oremenda: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra dois terrenos localizados no perímetro urbano de Sertânia, que fazem parte do cadastro imobiliário da RFFSA, com o objetivo de construção de ÁREA DE LAZER e PARQUE DE EVENTOS da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra os terrenos sediados à Esplanada da Estação Ferroviária, sob os nº 02 e 03, Centro, nesta cidade, pertencentes ao acervo imobiliário da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, tomados sob os nº 1045026/01 e 1045026/02, respectivamente, tudo conforme laudo de Avaliação 23/DIVPAT. RE, em anexo, que passa a integrar o presente

lei.

Art. 2º - A presente aquisição se destina a construção de ÁREA DE LAZER e PARQUE DE EVENTOS da cidade.

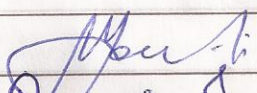
Art. 3º - O valor da aquisição dos terrenos totaliza R\$ 34.163,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais) e terá a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
08:00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
08:01	Secretaria
	03070251.029 Desapropriação de imóveis destinados à utilização pelo município.
42.10	Aquisição de imóveis

Art. 4º - A forma de pagamento dar-se-á com uma entrada de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, e o restante em 20 (vinte) parcelas iguais e mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, de acordo com a Tabela Prince.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 1999.


 Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
 PREFEITO